



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

EDITAL Nº 07/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

SEI Nº 03205.2021-8		Data de abertura: 14/02/2022, às 10h:00 (horário de Brasília). Sítio www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 070022	
Forma: Eletrônica	Sistema de Registro de Preços - SRP Sim	Participação: Ampla Participação	Reserva de quota ME/EPP Não
Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de aeronaves , mediante disponibilização – no interesse da Justiça Eleitoral. Repetição do Pregão n 09/2020, em relação ao itens: 08, 10 e 11, que restaram desertos.		Decreto 7.174? Não	Margem de preferência? Não
Valor total estimado R\$ 1.573.410,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil quatrocentos e dez reais)		Vistoria? Não se aplica	Amostra/Demonstração? Não
Tipo de Licitação: Menor preço		Pregoeiro: Maksen Augusto , designado por meio das Portarias nº 552/2020 e 348/2021.	
Modo de disputa: Aberto e fechado			
Documentação de habilitação Vide Seção 9 deste Edital			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRE-MT pelo endereço www.comprasgovernamentais.jus.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "070022". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet www.comprasgovernamentais.gov.br e também no endereço http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/gestao-das-contratacoes/licitacoes-licitacoes			

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO Nº 07/2022****SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI 03205.2021-8**

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais, visando contratação de pessoa jurídica **para prestação de serviços de locação de aeronaves**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

A proposta de preços deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

O Tribunal Regional Eleitoral opta por realizar esta licitação tendo como fundamento o Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, em vigor até o mês de abril de 2023, conforme art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de aeronaves, objetivando o deslocamento de autoridades, de servidores e de materiais e equipamentos no interesse da Justiça Eleitoral conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços objeto da presente licitação classificam-se no seguinte código **CATSERV** do Comprasnet - Item: **14680 - Descrição: Locação de aeronave.**

1.3. A licitação é composta de 11 (**onze**) **ITENS** independentes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.4. As especificações do objeto, condições de prestação dos serviços, da operacionalização dos serviços, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *comprasnet* e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.6. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços resultante deste certame não comportar adesão tardia por outros órgãos da administração pública (Acórdão TCU nº 2037/2019 – Plenário).

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, credenciado perante o sistema eletrônico de compras do Governo Federal – COMPRASNET, doravante denominado apenas sistema, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STLI-MPOG).

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. Não poderão participar deste PREGÃO:

4.4.1. Cooperativas e consórcio de empresas;

4.4.2. empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (art. 54, II, da Constituição Federal);

4.4.3. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e cooperativas;

4.4.4. empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.4.5. empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.4.6. empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE-MT;

4.4.7. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.4.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.6. De acordo com o art. 1º, da Resolução CNJ nº 09/2005, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução CNJ nº 07/2005, a CONTRATADA não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento (que atuem na área responsável pela demanda ou contratação), de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

4.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.7.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula

Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.8. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do KM VOADO, por ITEM, (vide Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços), expresso em R\$ (reais);

6.1.1.1. Uma mesma aeronave **não** poderá figurar em mais de um item, sob pena de desclassificação da proposta, porquanto, no decorrer da execução dos serviços, haverá a necessidade de voos concomitantes.

6.1.1.2. Serão considerados, quanto à fração correspondente aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula sem qualquer tipo de arredondamento.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto.

6.1.2.1. Deverá estar discriminado o prefixo da aeronave a ser utilizada, marca/modelo.

6.1.2.2. Especificações mínima da aeronave, acordo com o item 3.2 do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. No preço proposto estarão inclusos todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços: taxiamento, os desvios de rotas de qualquer natureza (força maior, caso fortuito e necessidade técnica), horas excedentes de voos, tributos, frete, **combustível** das aeronaves, **despesas com o piloto/tripulação**, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, vale-transporte, vale-refeição, fornecimento de uniforme, treinamento/reciclagem anual, e outros benefícios e encargos exigidos por lei), bem como os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referências:

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) Presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante.

d) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do KM VOADO, por ITEM, (vide Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços), expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos **três** ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Por se tratar de licitação **não exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Critérios de Aceitabilidade do Preço: Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP nº 5/2017, que:

8.2.1. Não poderá uma mesma aeronave ser declarada vencedora de ITENS diferentes, uma vez que haverá a necessidade de voos concomitantes. Vide item 6.6 do Termo de Referência e item 6.1.1.1 acima.;

8.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. Apresentar preço final unitário ou total superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- 8.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 8.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.9.** O não atendimento da diligência no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.
- 8.10.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 8.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Licitação NÃO exclusiva a **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados** enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, considerando que o objeto não é compatível com empresas desta natureza. O que explica o fato de que itens reservados para ME/EPP em exercícios pretéritos resultaram desertos.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do art. 12, da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação jurídica:

10.8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, **acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;**

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10. Qualificação-Técnica:

10.10.1. Pelo menos 1 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante tem aptidão para prestação de serviços compatíveis com objeto desta licitação, em características, quantidades e prazo compatíveis com o objeto da presente licitação.

10.10.1.1. Não serão considerados atestado(s) ou declaração(ões) emitidos por empresa privada que seja participante do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas do mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

10.10.2. Cópia autenticada de apólice de seguro aeronáutico para cobertura de sinistros, quando a mesma não for assinada digitalmente.

10.10.3. Certificado de Homologação de Empresas de Táxi Aéreo (CHETA), em se tratando de empresa de taxi aéreo; ou em caso de agência de viagem ou semelhante cópia autenticada dos contratos mantidos com os táxis aéreos, os quais deverão ter vigência, pelo menos, no período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente deste Edital, bem como a comprovação da regularidade das documentações dos respectivos táxis aéreos;

10.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.11.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.12. Declarações:

10.12.1. Declaração de que em cumprimento ao art. 3º, da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, **companheiros** ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme **Anexo III** do Edital.

10.12.2. Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item 4.5 deste Edital.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. No caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de outro estabelecimento do grupo (matriz/filial), deverá apresentar o respectivo CNPJ para consulta de sua regularidade fiscal.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.21. O Pregoeiro deverá imprimir e anexar aos autos todos os documentos que comprovam a habilitação do fornecedor, assim como a proposta recomposta ao lance vencedor.

10.22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo

trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em **que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.**

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

15.2. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

- 15.3.** O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;
- 15.4.** O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;
- 15.5.** As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;
- 15.6.** As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.
- 15.7.** Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;
- 15.8.** A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4.** Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e *dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva*, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666.1993.
- 17.2.** Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) corridos, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Coordenadoria de Material e Patrimônio, no endereço: cmp@tre-mt.jus.br, que após instrução, será objeto de deliberação superior.
- 17.3.** Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DO PREÇO

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19. DA VIGÊNCIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Registro de Preços a ser formalizado por meio de ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

20. DAS PENALIDADES A LICITANTES

20.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

20.1.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do Edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

20.1.2.1. A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

20.1.2.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

20.1.3. Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do Edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

20.1.3.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

20.1.3.2. Caracterizar-se-á, também, Inexecução Parcial do contrato quando o percentual mensal da glosa aplicado for superior a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

20.1.4. Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no Edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

20.1.4.1. Considera-se valor da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

20.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

20.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

I - a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;

II - a prática de 3 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;

III - que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600 (dezesete mil e seiscentos reais) Decreto nº 9.412/2018.

20.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 17. 7 deste tópico.

20.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

- a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame: 2 (dois) meses;
- b)** não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 4 (quatro) meses;
- c)** apresentar documentação falsa exigida para o certame: 24 (vinte e quatro) meses;
- d)** ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços: 4 (quatro) meses;
- e)** não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível: 12 (doze) meses;
- f)** considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento: 12 (doze) meses;
- g)** falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado: 12 (doze) meses;
- h)** fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública: 30 (trinta) meses;
- i)** comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações: 30 (trinta) meses;
- j)** cometer fraude fiscal: 40 (quarenta) meses.

20.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no art. 34 da IN SEGES nº. 03/2018.

20.3. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

20.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

20.5. O valor de multa poderá ser descontado da garantia, se houver, e de créditos da CONTRATADA:

- a)** Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- b)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999;

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

20.9. As sanções serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU), exceto a multa e advertência que serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (DJE/TRE-MT).

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal da contratada, que deverá ser protocolizada, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, desde que, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

21.1.1. Para aferição da quilometragem voada, objeto de pagamento, serão consideradas exclusivamente as distâncias entre coordenadas de decolagem e pouso (ponto a ponto), não sendo levado em consideração tempo de voo, taxiamento, sobrevoos, rotas de aproximação, desvios por ocasiões climáticas, etc

21.2. O prazo estipulado no item anterior será reduzido para 5 (cinco) dias úteis, se o valor da contratação não ultrapassar o limite previsto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência; exceto a parte incontroversa.

21.4. Para o TRE-MT atestar as notas fiscais apresentadas e encaminhá-las para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a)** A data de emissão da nota fiscal e o CNPJ do TRE-MT: 05.901.308/0001-21;
- b)** O período de execução dos serviços;
- c)** O valor unitário e total de acordo com o contrato celebrado;
- d)** Quantidade e especificação dos serviços executados;
- e)** O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

21.5. Para fazer jus ao recebimento, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela Contratada ao TRE-MT, além da fatura:

- a)** Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;
- b)** Certificado de Regularidade do Empregador perante o FGTS - CRF;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

21.5.1. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

21.5.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

21.5.2.1. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.5.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.5.2.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

21.6. O TRE-MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no presente Edital.

21.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º, da Lei nº 8.666/1993.

21.8. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados anteriormente os dias que se passarem entre a data de devolução e a da reapresentação.

21.9. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

21.10. No valor a ser pago deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto da contratação, sem qualquer ônus adicional para o TRE-MT.

21.11. Em havendo penalidade de multa ou glosa, o valor poderá ser deduzido do crédito a que a contratada porventura fizer jus.

21.12. Para efeito de cada pagamento mensal a Contratada deverá apresentar, juntamente às notas fiscais/faturas, Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF nº 1.234/2012 – Anexo IV), se for o caso.

21.13. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22. 1. São obrigações da CONTRATANTE:

22.1.1. Designar o servidor para fiscalizar o objeto a ser contratado;

22.1.2. Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para assinar a ata de registro de preços e, eventualmente, retirar a nota de empenho, no prazo de **5** (cinco) dias corridos, a contar da notificação, se for o caso de efetiva contratação;

22.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

22.1.4. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

22.1.5. Não exigir da empresa serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;

22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados nas condições, preços e prazos pactuados em decorrência deste Contrato.

22.1.7. Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN nº 1.234/2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64, da Lei nº 9.430/1996;

22.1.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

22.1.9. Sustar a execução de qualquer serviço que estiver em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. São obrigações da CONTRATADA:

23.1.1. Executar os serviços conforme especificações do anexo Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

23.1.2. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)”, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

23.1.3. Confirmar o recebimento da nota de empenho devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após notificação por escrito;

23.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

23.1.5. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.6. Cumprir todas as obrigações constantes deste edital e do Termo de Referência;

23.1.7. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

23.1.8. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem a prévia anuência deste Tribunal, podendo a empresa, caso autorizada, subcontratar os serviços a serem prestados;

23.1.9. Responsabilizar-se pelos salários e encargos trabalhistas relativos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Edital/Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada;

23.1.10. Disponibilizar aeronaves em perfeitas e adequadas condições de voo, fornecendo combustíveis, lubrificantes e demais insumos, bem como realizar todas as inspeções, revisões e manutenções necessárias à sua operação.

23.1.10.1. As aeronaves deverão conter identificação especializada em “Táxi-Aéreo” próximo à porta principal de entrada de passageiros, conforme exigência do RBAC nº 45/2012 da ANAC.

23.1.11. Obedecer rigorosamente aos procedimentos de voo relativos o teor da Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986, bem como, as recomendações de segurança da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e demais regulamentações em vigor.

23.1.12. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225, da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei nº12.187/2009, Lei nº12.305/2010, Decreto nº

7.404/2010 e, no que couber, com o art. 6º, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

231.13. Possuir pessoal capacitado, colocando à disposição deste Tribunal funcionários treinados e em número suficiente para atender com eficiência ao que propõe o objeto deste Edital, apresentando, sempre que solicitado pelo Tribunal, os seguintes documentos:

- a)** Certificado de Habilitação Técnica da tripulação para operação das aeronaves, obedecidos aos padrões determinados pela ANAC;
- b)** Certificado de Capacidade Física dos Tripulantes.

23.1.14. Equipar a aeronave com instrumentos para voos de acordo com as exigências estabelecidas pela ANAC e possuir todos os itens relativos à cobertura securitária, inclusive com seguro total.

23.1.15. Definir na proposta apresentada a marca e modelo da aeronave a ser utilizada, podendo somente com autorização do Tribunal ser substituída por outra.

23.1.16. Providenciar a identificação de todos os funcionários da empresa, mediante utilização de crachás em local de fácil visualização, declinando nome e função.

23.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de dolo, imprudência, negligência ou imperícia causado aos bens de propriedade deste Tribunal, quando ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

23.1.18. Responder perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade deste Tribunal, por atos praticados pelos seus funcionários, quando estiverem prestando os serviços contratados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros ou ao patrimônio destes ocasionados por dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas.

23.1.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, bem como a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços aqui discriminados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências deste Tribunal ou seus anexos.

23.1.20. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação dos serviços ou dela decorrentes a qualquer título, inclusive por todos os encargos trabalhistas, fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Edital e do anexo Termo de Referência.

23.1.21. Indicar funcionário encarregado da direção dos serviços a serem executados, com disponibilidade para atendimento entre 08h e 19h, inclusive aos sábados, domingos e feriados, fornecendo os números de telefone fixo, de celular, objetivando agilizar as solicitações normais e emergenciais de aeronaves.

23.1.22. **Fornecer cópia autenticada da apólice de seguro aeronáutico para cobertura de sinistros, quando esta não for assinada digitalmente.**

23.1.23. **Caso o valor de prejuízos decorrentes de sinistro seja superior à garantia do seguro contratado, a indenização da diferença será efetuada mediante o devido processo de apuração de Responsabilidade Civil das partes.**

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

24.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **npreg@tre-mt.jus.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.2. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

25.3. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo I-A: Planilha de Custos e Formação de Preços
- c) Anexo II: Modelo de Relatório de Voo;
- d) Anexo III: Acordo de Nível de Serviço;
- e) Anexo IV: Modelo Proposta de Preços;
- f) Anexo V: Modelo de Declaração;
- g) Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preço.

25.4. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

25.5. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

25.6. Em caráter complementar, as informações referidas na Cláusula 21.5. poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE-MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.jus.br.

25.7. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitação e Contratos do TRE-MT, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, pelo telefone (65) 3648-8164, no horário das 7h30 às 13h30 (horário de Cuiabá/MT, ou através do fone/Fax: (65) 3648-8109 ou 3648-8164, ou ainda no e-mail: pregoeiros@tre-mt.jus.br .

25.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

25.9. A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 13h30 do dia do vencimento do prazo.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

26. DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 27 de janeiro de 2022.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0337683/2021

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013 e alterações incluídas pelo Decreto nº 8.250/2014, do Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, apresenta-se este Termo de Referência para subsidiar os procedimentos administrativos visando contratar, pelo **Sistema de Registro de Preços**, empresa prestadora de serviços, mediante disponibilização, **de locação de aeronaves**, tendo por finalidade o deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores no interesse da Justiça Eleitoral.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação, pelo **Sistema de Registro de Preços**, de empresa prestadora de serviços, mediante disponibilização, **de locação de aeronaves**, tendo por finalidade o deslocamento de autoridades, de servidores e de materiais e equipamentos no interesse da Justiça Eleitoral.

1.2 Os serviços objeto da presente licitação classificam-se no seguinte código CATSERV do Comprasnet - Item: **14680 - Descrição: Locação de aeronave.**

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Esta contratação tem por finalidade o deslocamento **excepcional** de autoridades, servidores e demais pessoas, assim como o transporte de equipamentos e materiais às diversas localidades do interior do Estado de Mato Grosso, sobretudo, aos locais distantes ou de difícil acesso via terrestre, para realização de atividades de interesse da Justiça Eleitoral, **em virtude da impossibilidade de atendimento da demanda por voos de carreira.**

2.2 A indicação de quantidades e valores estimados a serem despendidos não configuram compromisso de aquisição por parte do TRE/MT, servindo tão somente para apuração da despesa total prevista e margem de segurança (reserva técnica) para eventual necessidade de deslocamento dos juízes eleitorais aos locais de difícil acesso.

2.3 Demonstrativo de Consumo dos Exercícios Anteriores:

	A	B	C	D	E	F
Item	Mesorregião que será atendida	Cidade de referência	Km voados Eleições 2016	Km voados Eleições 2018	Km voados Eleições 2020	Estimativa de Km a serem voados
1	Todo Estado	Cuiabá	N/C	N/C	N/U	10.000
2	Todo Estado	Cuiabá	560	430	664	5.000
3	Norte do Estado	Aripuanã	2570	5976	2818	7.000
4	Nordeste do Estado	São Felix do Araguaia	3168	7848	2930	9.000
5	Norte do Estado	Peixoto de Azevedo	3196	7816	2200	9.000
6	Norte do Estado	Peixoto de Azevedo	3186	8197	3038	9.000

7	Norte do Estado	Sorriso	2742	6992	2574	8.000
8	Centro-Sul do Estado	Santo Antônio de Leverger	900	2100	N/C	3.000
9	Norte do Estado	Gaúcha do Norte	1848	4200	2452	7.000
10	Norte do Estado	Gaúcha do Norte	2895	6180	1591,4	7.000
11	Norte do Estado	Gaúcha do Norte	N/C	5400	1704,2	7.000

2.4 A contratação em comento será realizada por item, referente a cada modelo de aeronave e mesorregião a ser atendida, dando amplitude ao certame, podendo, neste caso, sagrar-se vencedora uma empresa por item do lote.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 Serviço de locação de aeronave de asa fixa com as especificações mínimas abaixo citadas, com condições de deslocamento a partir do Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon, no município de Várzea Grande, a todos os municípios do Estado, em havendo condições técnicas, também aos locais de difícil acesso, com o objetivo de transportar autoridades, servidores e também demais pessoas a serviço da Justiça Eleitoral, além de equipamentos e materiais.

3.2 Especificações mínimas da aeronave:

3.2.1 Item 1

- Bimotor;
- Ar condicionado;
- Homologado para operar por instrumentos;
- Capacidade de no mínimo **6 (seis) passageiros**, sem contabilizar assento do piloto e copiloto.

3.2.2 Item 2 a 11

- Bimotor;
- Homologado para operar por instrumentos;
- Capacidade de no mínimo **4 (quatro) passageiros**, sem contabilizar assento do piloto e copiloto.

3.3 As características das aeronaves, previstas nos itens 3.2.1 e 3.2.2, atendem ao inciso I do §1º do art. 3 da Lei nº 8.666/1993.

4. DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A operacionalização dos serviços dar-se-á conforme descrito abaixo:

4.1.1 Todos os deslocamentos deverão ser previamente autorizados pela autoridade competente deste Tribunal ou seu preposto, através de mensagem eletrônica à futura empresa fornecedora registrada na futura Ata de Registro de Preços, e comprovados mediante apresentação de **relatório de voo (Anexo II)**, contendo:

- Marca/modelo da aeronave utilizada;
- Prefixo da aeronave;
- Nome completo do Comandante da aeronave;
- Descrição dos trechos percorridos:
 - Local de origem (Município/localidade e coordenadas da pista);
 - Data/hora de saída;
 - Local de destino (Município/localidade e coordenadas da pista);
 - Data/hora de chegada;
 - Tempo de voo;
 - Total de quilômetros percorridos considerando as coordenadas;
 - Custo do Km voado;
 - Valor total do deslocamento;
- Observações.

4.2 A execução dos serviços será precedida de solicitação com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, exceto no dia que antecede as eleições e na data em que os pleitos ocorrerem, período em que as aeronaves deverão estar à disposição de forma exclusiva.

4.3 A confecção e a emissão do relatório de voo são de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada e a ausência deste, bem como a existência de rasuras ou dados inconsistentes, inviabilizará o pagamento pelos serviços prestados na localidade e a sujeitará às penalidades legais cabíveis para o caso do inadimplemento de obrigações pactuadas com a Administração.

4.4 A segurança no transporte das pessoas, dos materiais e dos equipamentos deverá ser observada com rigor, assim como os horários permitidos para decolagens e os padrões de segurança de voo descritos pela legislação específica vigente.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 Certificado de Homologação de Empresas de Táxi Aéreo (CHETA), em se tratando de empresa de taxi aéreo; ou em caso de agência de viagem ou semelhante, cópia autenticada dos contratos mantidos com os táxis aéreos, os quais deverão ter vigência, pelo menos, no período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente deste Termo de Referência, bem como a comprovação da regularidade das documentações dos respectivos táxis aéreos.

5.2 Atestados de Capacidade Técnico Operacional fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatível com as características, quantidades constantes deste Termo de Referência.

6. DA PROPOSTA

6.1 No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços: salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, combustível da aeronave, taxiamento, pernoite da aeronave em hangar diverso, desvios de rotas de qualquer natureza (força maior, caso fortuito e necessidade técnica), horas excedentes de voo, despesas com piloto/tripulação, vale-transporte, vale-refeição, diárias de pernoite, fornecimento de uniforme, treinamento/reciclagem anual, e outros benefícios e encargos exigidos por lei.

6.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 Em sua proposta de preços, a empresa deverá especificar no item correspondente: o prefixo da aeronave a ser utilizada, a sua marca e modelo, o preço unitário do quilômetro voado e o preço total dos quilômetros a serem voados, de acordo com Anexo I-A deste Termo de Referência.

6.4 No valor apresentado pela empresa a ser contratada haverá declaração expressa de estarem incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, conforme descrição do item 6.1.

6.5 A pretendida contratação será por item e o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM.

6.6 Deverá ser apresentada proposta de preços com valores em moeda corrente nacional, não reajustável. Serão considerados, quanto à fração correspondente aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula sem qualquer tipo de arredondamento.

6.7 Não poderá uma mesma aeronave ser declarada vencedora de itens diferentes, uma vez que haverá a necessidade de voos concomitantes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2 Retirar a correspondente nota de empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente, caso a empresa a ser contratada seja desta capital ou possua representante legal na mesma;

7.3 Encaminhar a correspondente nota de empenho devidamente datada e recibada, por pessoa legalmente habilitada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação pela seção competente;

7.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência deste Tribunal;

7.5 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados por este Tribunal;

7.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;

7.7 Os salários e encargos trabalhistas relativos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada;

7.8 Disponibilizar aeronaves em perfeitas e adequadas condições de voo, fornecendo combustíveis, lubrificantes e demais insumos, bem como realizar todas as inspeções, revisões e manutenções necessárias à sua operação.

7.8.1 As aeronaves deverão conter identificação especializada em “Táxi-Aéreo” próximo à porta principal de entrada de passageiros, conforme exigência do RBAC nº 45/2012 da ANAC.

7.9 Obedecer rigorosamente aos procedimentos de voo relativos o teor da Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986, bem como, as recomendações de segurança da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e demais regulamentações em vigor.

7.10 Possuir pessoal capacitado, colocando à disposição deste Tribunal funcionários treinados e em número suficiente para atender com eficiência ao que propõe o objeto deste Termo de Referência, apresentando, sempre que solicitado pelo Tribunal, os seguintes documentos:

- a. Certificado de Habilitação Técnica da tripulação para operação das aeronaves, obedecidos aos padrões determinados pela ANAC;
- b. Certificado de Capacidade Física dos Tripulantes.

7.11 Equipar a aeronave com instrumentos para voos de acordo com as exigências estabelecidas pela ANAC e possuir todos os itens relativos à cobertura securitária, inclusive com seguro total.

7.12 Definir na proposta apresentada a marca e modelo da aeronave a ser utilizada, podendo somente com autorização do Tribunal ser substituída por outra.

7.13 Providenciar a identificação de todos os funcionários da empresa, mediante utilização de crachás em local de fácil visualização, declinando nome e função.

7.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos oriundos de dolo, imprudência, negligência ou imperícia causado aos bens de propriedade deste Tribunal, quando ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

7.15 Responder perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade deste Tribunal, por atos praticados pelos seus funcionários, quando estiverem prestando os serviços contratados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros ou ao patrimônio destes ocasionados por dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas.

7.16 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, bem como a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços aqui discriminados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências deste Tribunal ou seus anexos.

7.17 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação dos serviços ou dela decorrentes a qualquer título, inclusive por todos os encargos trabalhistas, fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.

7.18 Indicar funcionário encarregado da direção dos serviços a serem executados, com disponibilidade para atendimento entre 08h e 19h, inclusive aos sábados, domingos e feriados, fornecendo os números de telefone fixo, de celular, objetivando agilizar as solicitações normais e emergenciais de aeronaves.

7.19 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem a prévia anuência deste Tribunal, podendo a empresa, caso autorizada, subcontratar os serviços a serem prestados.

7.20 Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225, da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei nº12.187/2009, Lei nº12.305/2010, Decreto nº 7.404/2010 e, no que couber, com o art. 6º, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

7.21 Fornecer cópia autenticada da apólice de seguro aeronáutico para cobertura de sinistros, quando esta não for assinada digitalmente.

7.21.1 Caso o valor de prejuízos decorrentes de sinistro seja superior à garantia do seguro contratado, a indenização da diferença será efetuada mediante o devido processo de apuração de Responsabilidade Civil das partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a Contratante se compromete a:

8.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

8.3 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser avençada;

8.4 Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

8.5 Não exigir dos empregados da Contratada, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à Contratada e a terceiros;

8.6 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

8.7 Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

9. DAS PENALIDADES

9.1 As sanções são de conformidade com o Edital de Licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Durante a realização do evento e o período de vigência do contrato, este será acompanhado e fiscalizado por servidor deste Tribunal, a ser designado posteriormente, devendo este:

10.1.1 Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;

10.1.2 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

10.1.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, em até 30 dias posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.3 O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

11.5A nota fiscal entregue pela CONTRATADA deverá ser processada com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito.

11.6 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, Nesta hipótese, o prazo para pagamento recomeçará a fluir por inteiro a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.7 Para aferição da quilometragem voada, objeto de pagamento, serão consideradas exclusivamente as distâncias entre coordenadas de decolagem e pouso (ponto a ponto), não sendo levado em consideração tempo de voo, taxiamento, sobrevoos, rotas de aproximação, desvios por ocasiões climáticas, etc.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1 O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS

13.1 Os valores apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços não serão reajustados.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos consignados no Orçamento deste Regional.

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2021.

RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO

Coordenador de Serviços Gerais

ANEXO I-A

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	A	B	C	D	E	F	G
	Mesorregião que será atendida	Cidade de referência	Prefixo da aeronave	Marca/ Modelo da aeronave	Estimativa de Km a serem voados	Valor unitário do Km voado (R\$)	Valor total de voo (R\$) (E x F)
1	Todo Estado	Cuiabá			10.000		
2	Todo Estado	Cuiabá			5.000		
3	Norte do Estado	Aripuanã			7.000		
4	Nordeste do Estado	São Felix do Araguaia			9.000		
5	Norte do Estado	Peixoto de Azevedo			9.000		
6	Norte do Estado	Peixoto de Azevedo			9.000		
7	Norte do Estado	Sorriso			8.000		
8	Centro-Sul do Estado	Santo Antônio de Leverger			3.000		
9	Norte do Estado	Gaúcha do Norte			7.000		
10	Norte do Estado	Gaúcha do Norte			7.000		
11	Norte do Estado	Gaúcha do Norte			7.000		

Obs.:

1. Na previsão dos voos, o aeroporto considerado como base para estimativa das distâncias é o Aeroporto Internacional de Cuiabá - Marechal Rondon (Várzea Grande/MT). No entanto, por qualquer motivo, na execução do contrato, caso a aeronave já se encontre no município de onde sairá o voo, o valor correspondente ao traslado não será pago pela Administração, sendo vedado à empresa a ser contratada incluí-lo em sua fatura de serviços, sob pena de imediata rescisão contratual e aplicação das cabíveis sanções, inclusive as relativas à tentativa de locupletamento a custo do Poder Público;

2. A cidade de referência objetiva orientar para qual região do Estado a aeronave se deslocará. Em caso de impedimento da pista almejada, a contratada deverá fazer constar em seu plano de voo, a pista homologada pela ANAC mais próxima da cidade ou região a ser visitada;

3. O valor máximo unitário aceitável do Km voado é o estabelecido no Anexo I-A, tendo por parâmetro a média dos preços coletados pela SGC/CMP – consoante SEI 03205.2021-8, considerando estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços: salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, combustível das aeronaves, taxiamento, desvios de rotas de qualquer natureza (força maior, caso fortuito e necessidade técnica), horas excedentes de voos, despesas com piloto/tripulação, vale-transporte, vale-refeição, diárias de pernoite, fornecimento de uniforme, treinamento/reciclagem anual, e outros benefícios e encargos exigidos por lei.

ANEXO I-B

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELO TRE-MT - PREÇO ESTIMADO

ITEM	MESORREGIÃO QUE SERÁ ATENDIDA	CIDADE DE REFERÊNCIA	ESTIMATIVA DE KM A SEREM VOADOS	PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO DO TRE-MT	
				Preço Unitário	Preço Total
1	Todo Estado	Cuiabá	10.000	21,07	210.700,00
2	Todo Estado	Cuiabá	5.000	21,34	106.700,00
3	Norte do Estado	Aripuanã	7.000	19,22	134.540,00
4	Nordeste do Estado	São Félix do Araguaia	9.000	18,92	170.280,00
5	Norte do Estado	Peixoto de Azevedo	9.000	18,92	170.280,00
6	Norte do Estado	Peixoto de Azevedo	9.000	18,92	170.280,00
7	Norte do Estado	Sorriso	8.000	19,25	154.000,00
8	Centro-Sul do Estado	Santo Antônio do Leverger	3.000	19,00	57.000,00
9	Norte do Estado	Gaúcha do Norte	7.000	18,92	132.440,00
10	Norte do Estado	Gaúcha do Norte	7.000	18,92	132.440,00
11	Norte do Estado	Gaúcha do Norte	7.000	19,25	134.750,00

1.573.410,00

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DE VOO

Cuiabá (MT), __/__/__

RELATÓRIO DE VÔO												
AERONAVE UTILIZADA: PREFIXO:			TRIPULAÇÃO:					CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 00 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 00				
Ud.	A - Trecho	B - Coord. da Pista de Decolagem	C - Data de Saída	D - Horário de Saída	E - Coordenadas da Pista de Pouso	F - Data de Chegada	G - Horário de Chegada	H -	ETT	I - km realizado	J - Custo/Km (R\$)	K - Valor (R\$)
1												
2												
3												
4												
5												
TOTAL										-		-
Legenda A-Identificar com a expressão "traslado" o trecho correspondente a esse deslocamento. Identificar com a expressão abastecimento o município em que este fato ocorreu.												
Anexar cópia da solicitação de voo encaminhada pelo TRE-MT.												
OBS:												
Nome / Assinatura do Comandante						Nome / Assinatura Preposto da Contratada						

ANEXO III

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução TSE nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, CNPJ nº 05.901.308/0001-21**, com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, bairro Bosque da Saúde, nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em seqüência denominada simplesmente **Contratante**; e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, firmam o presente **Acordo de Nível de Serviços**, como anexo ao contrato de Locação de Aeronaves para a Justiça Eleitoral de MT.

1. **Definição:** Acordo de Nível de Serviço – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
2. **Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
3. **Forma de avaliação:** definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente (da atividade ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.
4. **Apuração:** ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.
5. **Sanções:** embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.
6. **Indicativos e respectivos índices:**

Grau	Correspondência	Aplicabilidade
1	0,10%	sobre o valor do lote
2	0,20%	sobre o valor do lote

3	0,30%	sobre o valor do lote
4	0,40%	sobre o valor do lote
5	0,50%	sobre o valor do lote

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Recusar-se a executar voo determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	5	Por ocorrência
02	Deixar de atender voo nas datas solicitadas.	4	Por ocorrência
03	Destruir ou danificar documentos ou equipamentos transportados por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
04	Utilizar a aeronave disponibilizada em voo para o CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
05	Deixar de apresentar notas fiscais dos lotes voados.	1	Por ocorrência
06	Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.	2	Por ocorrência

1. O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

$$VPM = SSE - TGM$$

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês

SSE = Soma dos Serviços Executados no mês

TGM = Total de Glosas e Multas no Mês

Documento assinado digitalmente*

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, email: _____, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. __/2022.

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

ITEM Nº ____

ITEM	A	B	C	D	E	F	G
	Mesorregião que será	Cidade de referência	Prefixo da Aeronave		Estimativa de Km a serem	Valor Unitário do	Valor Total de

	atendida			Marca/ Modelo da aeronave	voados	Km Voados (R\$)	Voo (R\$) (C x D)

Lances pelo valor unitário do KM voado

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Dados bancários completos da licitante

Dados pessoais do representante legal apto a assinatura da ARP

Cuiabá, __ de __ 2022.

Nome do Representante Legal

Dados pessoais: RG e CPF

ANEXO V

MODELO DE “DECLARAÇÃO”

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º __/2022, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Nome do Representante Legal

Dados pessoais: RG e CPF

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI Nº 04062.2020-4

Pregão nº __/2022

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - TRE-MT**, situado na Av. Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do RG nº 19.386.221 - SSP/SP e do CPF nº 603.782.201-87, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão nº __/2022, RESOLVE **Registrar o Preço** apresentado pela empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Av.

_____, nº _____, CEP: _____, endereço eletrônico: _____, fone: (____) _____, neste ato representado por seu sócio/administrador **Senhor** _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente fornecedor, para futura e eventual **prestação de serviços de locação de aeronaves**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 7.892/2013 e o Decreto nº 10.024/2019, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

A presente ata visa contemplar, também, o registro do CADASTRO DE RESERVA, em havendo interessados.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. O presente instrumento registra o preço e estabelece as cláusulas e condições gerais para a execução dos serviços **de locação** de aeronaves, tendo por finalidade o deslocamento de autoridades, de servidores e de materiais e equipamentos no interesse da Justiça Eleitoral, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, cujos quantitativos, especificações, preços e serviços foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE-MT mediante emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou termo de contrato, a critério do administrador, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos do Órgão Gerenciador efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – Esta Ata de Registro de Preços não Comporta Adesão.

Parágrafo Quinto - O objeto registrado será adquirido de acordo com a conveniência e oportunidade do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, mediante emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Sexto - O quantitativo será definido conforme solicitação do **Coordenador de Serviços Gerais** ou, na ausência deste, do seu substituto legal, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

Parágrafo Sétimo - A empresa tem o prazo de 5 (cinco) dias corridos para retirada ou aceite/confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Oitavo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Nono - A eventual prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital em epígrafe e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, **fazem parte integrante e complementar** deste documento, no que não o contrarie.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

Parágrafo Primeiro – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciado poderá cancelar o registro.

Parágrafo Segundo – Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidade previstas, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, em especial o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

6.1. Integram a presente Ata, independente de transcrições, o Edital do Pregão nº __/2022 e respectivos Anexos, bem como a proposta da empresa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, o TRE-MT e o fornecedor registrado assinam digitalmente esta Ata de Registro de Preços, na pessoa dos seus representantes legais.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Representante Legal do Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 28/01/2022, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0366842** e o código CRC **764A6560**.